

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Este documento tem por objetivo apresentar o Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a contratação de empresa especializada em seguro patrimonial para os prédios da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA). A elaboração do presente estudo atende aos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, notadamente o art. 18, que determina a necessidade de planejamento prévio e justificativa para a contratação. A elaboração deste documento considera os princípios de legalidade, economicidade, eficiência, publicidade e transparência.

Porém, cabe ressaltado que o presente ETP, como o próprio título sugere (preliminar) não se constitui em documento acabado, devendo a Administração da FEMA complementar e ou atualizar as informações, caso necessário, de forma a atender as normas legais vigentes.

1. DADOS DO PROCESSO

Memorando 339/2025

Setor Requisitante: Seção de Serviços Gerais

Responsável pela Demanda: Vanusa Cadete da Silva

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de seguro predial.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA ESTA CONTRATAÇÃO

Servidor	Cargo
Vanusa Cadete da Silva	Chefe de Departamento
Eduardo Aparecido de Souza	Chefe de Seção
Juliana S. De Nigris Batista	Chefe de Seção
Isadora Pelizone de Lima Cintra	Assistente Administrativo

2. OBJETIVO

2.1. O presente estudo visa fornecer uma análise detalhada para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro patrimonial abrangendo os imóveis da FEMA, incluindo suas estruturas, instalações e equipamentos.

2.1.1. As coberturas contratadas incluem:

- a. Incêndio, explosão, fumaça e queda de aeronave;
- b. Danos elétricos;
- c. Subtração de bens;
- d. Alagamento;
- e. Responsabilidade civil;

f. Vendaval, furacão, ciclone, tornado e queda de granizo;

g. Equipamentos eletrônicos e cinematográficos;

h. Perda de aluguel e despesas fixas.

2.2. A contratação será formalizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, assegurando a adequação aos princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade, bem como a observância dos requisitos técnicos e operacionais essenciais para a plena execução do objeto.

3. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS OU MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS

3.1. A contratação de seguro será regida pelas seguintes normas:

3.1.1. Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

3.1.2. Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002);

3.1.3. Resoluções e normativos da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);

3.1.4. Normas específicas aplicáveis aos seguros patrimoniais e de responsabilidade civil.

3.2. Observância da Lei nº 14.133/2021: A presente contratação deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos, garantindo a legalidade, transparência, isonomia e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.3. Princípios e Diretrizes Aplicáveis: Nos termos do artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, o planejamento da contratação deve atender aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, visando assegurar uma contratação adequada e vantajosa para a Administração.

3.4. Termo de Referência e Justificativa da Contratação: Conforme o artigo 6º, inciso XXIII, o termo de referência deverá conter os elementos essenciais para a avaliação do custo pela Administração, incluindo orçamento detalhado, definição de métodos e estratégias de suprimento, prazos de execução e sanções aplicáveis em caso de inadimplemento.

3.5. Pesquisa de Preços: Em conformidade com o artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve realizar ampla pesquisa de preços, utilizando metodologias como consulta a contratações similares realizadas por outros entes públicos, análise de publicações especializadas e cotações junto ao mercado segurador, assegurando que os valores contratados estejam compatíveis com os praticados no mercado.

3.6. Justificativa da Contratação de Seguro: A contratação de seguro patrimonial visa a proteção dos imóveis, equipamentos e bens da instituição contra sinistros que possam comprometer suas atividades, incluindo incêndios, roubos, danos elétricos e fenômenos naturais. Tal medida está alinhada com os princípios da eficiência e

economicidade na gestão dos recursos públicos, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021.

3.7. Modalidade de Contratação: A escolha da modalidade de contratação será definida conforme o valor estimado e o enquadramento na legislação vigente. Caso o valor esteja dentro dos limites estabelecidos no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, poderá ser adotada a dispensa de licitação, desde que devidamente justificada a inviabilidade de competição.

3.8. Justificativa para a Dispensa de Licitação: Nos termos do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação pode ser aplicada quando o objeto a ser contratado se enquadrar nas hipóteses previstas, como a contratação de serviços técnicos especializados com notória especialização, desde que demonstrada a inviabilidade de competição. Neste caso, a pesquisa de mercado revelou a ausência de empresas interessadas na contratação, conforme levantamento realizado, o que caracteriza a inviabilidade de competição. Portanto, a contratação de seguro patrimonial poderá ser realizada por dispensa de licitação, com base na evidência de que não houve manifestação de interesse por parte das seguradoras consultadas. Além disso, a contratação de seguro patrimonial deve ser avaliada com cautela quanto à sua caracterização como serviço singular, sendo necessária uma análise detalhada do mercado e da possibilidade de ampla concorrência entre seguradoras, conforme previsto na legislação vigente. Em todos os casos, é imprescindível a documentação detalhada do processo de pesquisa de mercado e das justificativas para a dispensa, a fim de assegurar a transparência e a conformidade com os princípios da administração pública.

3.9. Pesquisa de Mercado e Seleção da Melhor Proposta: A análise de mercado realizada incluiu consultas a seguradoras de renome, bem como a avaliação de contratações similares por outras entidades públicas, garantindo a escolha da proposta mais vantajosa em termos de custo-benefício, cobertura e atendimento às exigências operacionais da FEMA.

3.10. Fundamentação do Processo de Contratação: Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui a base para a elaboração do processo de contratação, assegurando que o procedimento ocorra de forma eficiente, econômica e alinhada aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade e transparência estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A proteção patrimonial é essencial para minimizar riscos financeiros e garantir a continuidade das operações da FEMA. A contratação de seguro é vital para:

4.1.1. Proteção Financeira contra Danos e Perdas: Os imóveis, equipamentos e

bens estão sujeitos a diversos riscos, incluindo incêndio, roubo, furto e danos causados por eventos naturais (enchentes, tempestades, etc.). A contratação de seguros proporciona cobertura financeira para reparos ou substituição dos bens, evitando despesas inesperadas e garantindo que os recursos da FEMA sejam utilizados de forma eficiente.

4.1.2. Garantia de Continuidade Operacional: Os bens patrimoniais são fundamentais para a execução das atividades da FEMA. Em caso de sinistro, a seguradora oferece suporte rápido para a recuperação ou substituição dos bens, assegurando que as operações do Instituto não sejam interrompidas, o que é crucial para manter a qualidade dos serviços oferecidos aos beneficiários.

4.1.3. Responsabilidade Civil: Em situações de danos causados a terceiros, a FEMA pode ser responsabilizada por danos materiais e pessoais. A apólice de seguro patrimonial inclui cobertura de responsabilidade civil, protegendo o Instituto contra possíveis processos judiciais e despesas com indenizações, o que poderia comprometer o orçamento destinado a outras áreas prioritárias.

4.1.4. Segurança Jurídica e Conformidade Legal: A contratação de seguros para os bens patrimoniais pode ser uma exigência legal em algumas situações, além de representar uma prática recomendada pela boa governança pública. Ter uma apólice de seguro ativa demonstra diligência e comprometimento com a gestão responsável dos bens públicos, além de fornecer segurança jurídica ao Instituto.

4.1.5. Valorização dos Bens Públicos: Manter os bens patrimoniais segurados contribui para a conservação e valorização dos bens públicos. Ao garantir que os bens sejam reparados ou substituídos adequadamente em caso de danos, a FEMA assegura a longevidade e a funcionalidade dos ativos, otimizando o investimento feito na aquisição desses bens.

4.1.6. Tranquilidade para os Funcionários: Os funcionários que utilizam os bens patrimoniais podem desempenhar suas funções com mais tranquilidade, sabendo que estão protegidos contra imprevistos. Isso pode resultar em maior produtividade e satisfação no trabalho, além de promover um ambiente de trabalho mais seguro.

4.2. Diante dos riscos associados ao uso dos bens patrimoniais e da importância de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela FEMA, a contratação de seguros para esses bens é uma medida prudente e necessária. Além de proteger os ativos públicos, o seguro oferece segurança financeira, jurídica e operacional, refletindo uma gestão eficiente e responsável dos recursos do Instituto.

5. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

5.1. A contratação de seguro patrimonial da Fundação Educacional do Município de

Assis (FEMA) está alinhada ao Planejamento Estratégico da instituição, que prioriza a preservação e otimização de recursos, bem como à gestão eficiente e sustentável do patrimônio da instituição. A previsão orçamentária para esta despesa está de acordo com as diretrizes da Lei Orçamentária Anual (LOA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

5.2. A contratação será realizada conforme a Lei nº 14.133/2021, observando os princípios de eficiência e obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública. A modalidade de licitação será dispensa de licitação, conforme permitido pela Lei 14.133/21 em situações que envolvam valores inferiores aos limites estabelecidos para modalidades tradicionais ou em casos de emergência ou calamidade pública. A escolha por esta modalidade também está em conformidade com o princípio da eficiência, garantindo agilidade e continuidade dos serviços essenciais.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Natureza da Contratação:

6.1.2. O objetivo da contratação é adquirir um seguro patrimonial com cobertura abrangente para os imóveis, equipamentos e bens da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA), garantindo proteção contra uma variedade de riscos, incluindo incêndios, furtos, roubos, danos elétricos, fenômenos naturais e outros eventos que possam comprometer a integridade do patrimônio da instituição. Este serviço é essencial para assegurar a continuidade das operações da FEMA e minimizar prejuízos decorrentes de sinistros.

6.1.3. Os requisitos para a contratação incluem:

6.1.3.1. Cobertura Abrangente: O seguro deve cobrir danos totais ou parciais causados por incêndios, furtos, roubos, vendavais, alagamentos, quedas de raio, danos elétricos e demais eventos adversos.

6.1.3.2. Assistência 24 Horas: A apólice deve oferecer serviços de assistência emergencial, incluindo suporte técnico para danos elétricos, contenção de danos e medidas de mitigação imediata para evitar perdas adicionais.

6.1.3.3. Especialização do Provedor: A empresa escolhida deve ter notória especialização em seguros patrimoniais, com capacidade comprovada para avaliar adequadamente os riscos associados a bens imóveis e móveis de instituições educacionais.

6.1.3.4. Análise de Mercado: Deve ser realizada uma análise detalhada do mercado para garantir que a escolha da seguradora ofereça a melhor relação custo-benefício, considerando as coberturas oferecidas e o custo total do seguro.

6.1.3.5. Conformidade Legal: A contratação deve seguir os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme estabelecido pela Lei

nº 14.133/21.

6.1.4. A modalidade de contratação proposta é a dispensa de licitação, justificada pela necessidade de um serviço técnico especializado de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, conforme permitido pelo artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Esta abordagem é adequada para garantir que a FEMA obtenha um serviço altamente especializado que atenda plenamente às suas necessidades específicas.

6.2. Duração Inicial do Contrato:

6.2.1. A duração inicial do contrato é de 12 meses, com possibilidade de prorrogação. Os serviços de seguro patrimonial serão aplicáveis a todos os imóveis e bens da FEMA, garantindo cobertura abrangente em todo o território nacional. O pagamento será realizado em até 15 dias úteis, contados a partir do ateste definitivo da nota fiscal pelo responsável. As garantias incluem cobertura compreensiva, danos a terceiros, assistência 24 horas, indenização integral e coberturas adicionais. Não se aplica a Ata de Registro de Preços para este caso.

6.3. Critérios de Sustentabilidade:

6.3.1. Requisitos e Critérios de Sustentabilidade para Contratação de Seguro Patrimonial:

6.3.1.1. Política de Sustentabilidade da Seguradora:

- A seguradora deve ter uma política clara de sustentabilidade, demonstrando compromisso com práticas ambientais responsáveis.
- Deve possuir certificações ambientais reconhecidas, como ISO 14001, que evidenciam a gestão ambiental eficaz.

6.3.1.2. Processos de Atendimento Sustentáveis:

- Não incidem critérios de sustentabilidade na presente contratação, conforme justificativa abaixo:
- Quanto aos critérios de sustentabilidade, não se aplica na execução do objeto, uma vez que os serviços a serem contratados referem-se ao pagamento de indenizações por prejuízos ocorridos decorrente de riscos cobertos.

6.3.1.3. Gestão de Resíduos e Emissões:

- A seguradora deve adotar práticas de redução de emissões de gases de efeito estufa em suas operações, incluindo a compensação de carbono.
- Deve haver um sistema de gestão de resíduos para todos os reparos efetuados em imóveis e equipamentos, assegurando a disposição adequada ou reciclagem.

6.3.1.4. Educação e Conscientização Ambiental:

- Programas de treinamento para funcionários sobre práticas sustentáveis e eficiência energética.
- Iniciativas para educar os segurados sobre conservação patrimonial e práticas

sustentáveis para reduzir impactos ambientais.

6.3.1.5. Critérios de Avaliação e Monitoramento:

- Monitoramento regular do desempenho ambiental da seguradora, com relatórios periódicos sobre as iniciativas de sustentabilidade.
- Avaliação baseada em critérios de sustentabilidade durante a análise de mercado para a escolha da seguradora.

6.4. Transição Contratual:

6.4.1. Requisitos de Transição para Contrato de Serviço de Seguro Patrimonial:

6.4.1.1. Duração e Prorrogação do Contrato:

- Duração inicial estabelecida em 12 meses.
- Possibilidade de prorrogação conforme necessidades e avaliação de desempenho.

6.4.1.2. Objetivos da Transição Contratual:

- Assegurar a continuidade e a eficácia dos serviços de seguro patrimonial sem interrupções durante a mudança de fornecedor ou renovação contratual.
- Manter a cobertura integral em todos os imóveis e bens da FEMA em qualquer local onde estejam situados.

6.4.1.3. Processo de Transição:

- Deve ser estabelecido um plano de transição detalhado, a ser aprovado por ambas as partes, que inclua cronogramas, responsabilidades específicas e procedimentos de handover.
- Realização de reuniões periódicas de acompanhamento entre as partes para garantir o alinhamento e a resolução de possíveis desafios durante o período de transição.

6.4.1.4. Áreas e Atividades Abrangidas:

- Cobertura abrangente, danos a terceiros, assistência 24 horas, indenização integral e coberturas adicionais.
- Gestão de apólices e sinistros em todos os estados do país onde a FEMA possui imóveis e bens patrimoniais.

6.4.1.5. Prazos para a Transição Contratual:

- A transição deve iniciar-se no mínimo 30 dias antes da data de término do contrato vigente, assegurando-se a continuidade dos serviços sem interrupções.
- A conclusão da transição deve ocorrer antes do início do novo período contratual ou da prorrogação do contrato existente.

6.5. Relevância dos requisitos estipulados:

6.5.1. Os requisitos especiais identificados para a contratação do seguro patrimonial da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA) incluem a necessidade de cobertura abrangente, assistência 24 horas, especialização do provedor, análise de mercado e conformidade legal. A relevância desses requisitos é justificada pela necessidade de garantir uma proteção abrangente e eficaz contra uma variedade de

riscos, além de assegurar a continuidade das operações institucionais. A especialização do provedor é crucial para avaliar adequadamente os riscos associados ao patrimônio da FEMA, garantindo a eficácia do serviço contratado.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

7.1. Foram consideradas as seguintes alternativas para mitigação de riscos patrimoniais da FEMA:

- a.** Autoseguro: foi descartado por representar um risco financeiro elevado e imprevisibilidade quanto à cobertura de eventuais sinistros.
- b.** Contratação por meio de registro de preços: foi considerada inviável devido à especificidade das coberturas necessárias e à necessidade de adaptação da apólice às particularidades dos imóveis, equipamentos e bens da FEMA.
- c.** Contratação direta da apólice, mediante processo licitatório adequado: alternativa escolhida por garantir ampla competitividade, melhores condições de preço e personalização da cobertura conforme as necessidades da instituição.

7.2. O levantamento de mercado para a contratação do seguro patrimonial incluiu a consulta a corretora Porto Seguro e contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas. A análise considerou as coberturas oferecidas, valores das apólices e benefícios adicionais, com o objetivo de garantir a melhor relação custo-benefício e proteção adequada ao patrimônio da FEMA.

7.3. Os recursos necessários para a implementação e operacionalização do seguro incluem a contratação de uma seguradora qualificada, regularmente registrada junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), garantindo o cumprimento de todas as exigências legais aplicáveis.

7.4. A avaliação das alternativas identificadas destaca a importância de selecionar uma proposta que ofereça um equilíbrio entre custo e benefício, garantindo a proteção financeira da instituição contra sinistros que possam comprometer sua infraestrutura e patrimônio. A escolha da seguradora deve considerar sua capacidade comprovada de prestar os serviços contratados, conforme critérios de avaliação estabelecidos.

7.5. As vantagens de uma política de seguro patrimonial bem estruturada incluem a proteção financeira contra perdas e danos aos bens da FEMA, a continuidade das operações institucionais sem interrupções inesperadas e a gestão eficiente de riscos. As desvantagens podem incluir o custo da apólice e a necessidade de monitoramento constante para garantir a adequação da cobertura ao longo do tempo.

7.6. Alternativas inviáveis, como a contratação de seguradoras não registradas ou com histórico de má prestação de serviços, foram descartadas para evitar riscos legais e operacionais.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Os móveis, utensílios, mercadorias, máquinas e equipamentos poderão ser remanejados em suas dependências pela FEMA, sem qualquer prejuízo ou adicional à cobertura contratada.

8.2. A apólice deverá cobrir riscos derivados de incêndio, queda de raio, explosão de qualquer natureza, danos elétricos, vendaval, furacão, ciclone, tornado e granizo, responsabilidade civil, furto qualificado e roubo de bens, quebra de vidros, alagamento e inundação.

8.3. O seguro consiste na garantia de pagamento de indenização por danos ou prejuízos e deverá compreender as seguintes coberturas:

8.3.1. Cobertura Básica: Isenta de franquia para todos os prédios contra incêndio, queda de raio e explosão de qualquer natureza, implosão e queda de aeronaves, inclusive as decorrentes de tumultos.

8.3.1.1. O seguro contra incêndio deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados de incêndio, explosão, mesmo que decorrentes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros ou de tumultos, e, ainda, raio e suas consequências.

8.3.1.2. Se danos múltiplos e/ou sucessivos forem associados a diversos fatos geradores, sem que haja possibilidade de individualizá-los com respeito àqueles danos, numa relação de causa e efeito, o conjunto formado por todos eles será interpretado como uma única “ocorrência”.

8.3.2. Cobertura Acessória: Vendaval, furacão, ciclone, tornado e granizo; danos elétricos; responsabilidade civil; furto qualificado e roubo de bens; quebra de vidros; alagamento e inundação.

8.3.2.1. O seguro contra os danos elétricos deverá cobrir, no mínimo, perdas e/ou danos físicos diretamente causados a quaisquer máquinas, equipamentos ou instalações eletrônicas ou elétricas devido a variações anormais de tensão, curto-circuito, arco voltaico, calor gerado acidentalmente por eletricidade, descargas elétricas, eletricidade estática ou qualquer efeito ou fenômeno de natureza elétrica, inclusive a queda de raio ocorrida fora do local segurado.

8.4. As instalações, bens, itens e respectivos valores estão sujeitos a eventuais alterações em razão de novas aquisições, reformas, alterações de layout ou desfazimento durante o período da cobertura, devendo ser assegurada a atualização contratual conforme a legislação vigente.

8.5. Os bens adquiridos após a assinatura do contrato serão considerados cobertos pela apólice, sem ônus adicional para a contratante, observadas as disposições normativas aplicáveis.

8.6. Na ocorrência de sinistro, os valores a serem regularmente ressarcidos devem

ser apurados com base nos dados das respectivas fichas patrimoniais dos bens, notas fiscais e no respectivo valor de mercado, conforme previsto na legislação de regência, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

8.7. Na hipótese de sinistro decorrente de risco simultaneamente amparado por várias coberturas, prevalecerá aquela que for mais favorável à Contratante, a seu critério, não sendo admitida, em hipótese alguma, a acumulação de coberturas e seus respectivos limites máximos de indenização contratados.

8.8. Os eventuais desembolsos efetuados pela FEMA, decorrentes de despesas de salvamento durante e/ou após a ocorrência do sinistro e os valores referentes aos danos materiais comprovadamente causados pela Contratante e/ou terceiros, com objetivo de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvaguardar o bem, também estão garantidos pelo presente seguro, limitados, porém, ao limite máximo de indenização da cobertura afetada pelo sinistro, quando não contratada cobertura específica.

8.9. A cobertura por seguro destina-se aos bens elencados no Relatório de Movimentação de Bens e no Relatório Mensal do Almoxarifado, de acordo com o consolidado apresentado, com limite máximo de garantia a ser contratado na forma de risco absoluto. As coberturas adicionais também deverão ser contratadas por risco absoluto.

8.10. Entende-se que a contratação do limite máximo de garantia na forma de risco absoluto é adequada em razão da necessidade de implementação de infraestrutura complementar de prevenção de sinistros, considerando os princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.11. Entende-se por Risco Absoluto a modalidade de seguro em que a Contratada responde pelos prejuízos integralmente até o Limite Máximo de Indenização (LMI) para cada cobertura afetada. Já Risco Relativo é a modalidade de seguro em que o Limite Máximo de Indenização (LMI) deve manter uma relação percentual mínima com o valor em risco, o que pode representar riscos adicionais ao interesse público.

8.12. A execução do contrato deverá observar o cumprimento dos princípios da transparência, vantajosidade e competitividade, devendo a empresa contratada garantir plena adequação da cobertura aos bens segurados, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Ademais, eventuais ajustes contratuais deverão estar devidamente justificados e instruídos nos autos, nos termos do artigo 124 da referida Lei.

9. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DO SERVIÇO

9.1. A estimativa de serviços contempla a cobertura anual do patrimônio da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, que possui uma área de cerca de 101.143,68m², com edificações na ordem de 16.058,36m² com o valor estimado em R\$ 57.721.450,00 (cinquenta e sete milhões setecentos e vinte e um mil e

quatrocentos e cinquenta reais) e bens móveis estimados no valor de R\$ 11.536.932,31 (onze milhões quinhentos e trinta e seis mil novecentos e trinta e dois reais e trinta e um centavos), conforme informações apresentadas pela responsável pelo Setor de Serviços Gerais anexado a este processo.

9.2. As coberturas previstas na apólice vigente, repassada pelo Setor de Serviços Gerais da FEMA, juntamente com os Limites Máximos de Indenização (LMI) e as franquias, seguem abaixo:

Cobertura	LMI (R\$)	Franquia / Participação Obrigatória do Segurado (P.O.S.)
Incêndio, Explosão, Fumaça e Queda de Aeronave	97.000.000,00	Isento
Danos Elétricos	120.000,00	10% das indenizações (mínimo de R\$ 1.500,00)
Equipamentos Eletrônicos (com cobertura de subtração)	30.000,00	Indenizações decorrentes de Danos Elétricos e Queda de Raio: 10% das indenizações (mínimo de R\$ 1.500,00). Indenizações Decorrentes do Vendaval, impacto, desmoronamento, Transportes interno e danos mecânicos: 10% das indenizações (mínimo de R\$ 1.000,00).
Quebra de Vidros	10.000,00	10% das indenizações (mínimo de R\$ 400,00)
Anúncios Luminosos	50.000,00	10% das indenizações (mínimo de R\$ 1.500,00)
Subtração de Bens	120.000,00	Isento
Equipamentos Cinematográficos, Fotográficos e Eletrônicos, Áudio, Vídeo e Telefonia.	50.000,00	10% das indenizações (mínimo de R\$ 1.500,00)
Equipamentos Móveis e Movimentação Interna	5.000,00	15% das indenizações (mínimo de R\$ 2.000,00)
Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado e Granizo	100.000,00	15% das indenizações (mínimo de R\$ 2.000,00)
Perda de Aluguel	30.000,00	Isento
Subtração de Valores	8.000,00	10% das indenizações (mínimo de R\$ 500,00)
Despesas Fixas	30.000,00	Cobertura após 5 dias de paralisação
Responsabilidade Civil	100.000,00	10% das indenizações (mínimo de R\$ 500,00)
Alagamento	60.000,00	20% das indenizações (mínimo de R\$ 5.000,00)

9.3. O prazo de contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, nos termos da legislação vigente, desde que demonstrada a vantajosidade e observadas as condições previstas no contrato.

9.4. Durante a execução contratual, as instalações, bens, itens e respectivos valores estão sujeitos a eventuais alterações em razão de novas aquisições, reformas, alterações de layout ou desfazimento durante o período da cobertura, conforme previsto na legislação aplicável e nas condições contratuais estabelecidas.

9.5. A previsão de quantitativos foi baseada na apólice atual, podendo ser ajustada de acordo com as necessidades institucionais, sempre em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, conforme estabelecido no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa de valores encontra-se demonstrada no memorial de cálculos anexado ao processo, sendo o resultado da média ponderada apresentada no quadro a seguir:

ITEM	QTD	UND MEDIDA	DESCRIÇÃO	PRAZO DE VIGÊNCIA	VALOR MÉDIO GLOBAL ESTIMADO
1	01	SERVIÇOS	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro patrimonial abrangendo os imóveis da FEMA, incluindo suas estruturas, instalações e equipamentos.	12 MESES	R\$ 17.043,20

10.2. Os valores obtidos foram considerados compatíveis com os preços praticados no mercado, tendo como base as seguintes referências:

- **Orçamentos prévios** obtido junto ao único fornecedor especializado que demonstrou interesse na contratação;
- **Consultas realizadas em bases públicas de dados**, como a plataforma NP - Banco de Preços, visando a verificação de aquisições semelhantes realizadas por outros órgãos e entidades públicas;
- **Análise de viabilidade econômica**, conforme art. 23, §1º, incisos II e IV, da Lei nº 14.133/2021, que assegura que a estimativa de preços seja fundamentada e compatível com os valores de mercado, prevenindo riscos de superfaturamento ou inexequibilidade.

10.3. A estimativa preliminar foi elaborada com observância dos princípios da economicidade, eficiência e transparência, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, garantindo que o processo de contratação promova a otimização dos recursos públicos, assegurando a adequada execução do objeto e o atendimento às necessidades institucionais da FEMA.

10.4. A planilha detalhada de estimativa de custos, contendo os dados completos dos fornecedores consultados, os preços globais e as metodologias aplicadas para a apuração da média de valores, encontra-se devidamente acostada ao processo, em

conformidade com as diretrizes legais e normativas vigentes.

10.5. Ressalta-se que a metodologia utilizada para a composição do valor estimado visa garantir a fidedignidade dos custos projetados, permitindo uma referência segura para a fase de contratação e assegurando a adequação dos preços contratados à realidade do mercado, em cumprimento ao que dispõe o art. 6º, inciso XLIII, e art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. A forma de licitação adequada é a de adjudicação por preço global, por se tratar de apenas um item e o objeto não se adequar ao seu parcelamento, sendo geralmente contratado de forma compreensiva, de modo a propiciar um adequado balanceamento dos riscos para composição do custo da contratação.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. O objeto da contratação é a prestação de serviços de seguro predial para cobertura do patrimônio mobiliário e imobiliário da FEMA. Tratando-se de contratação que visa diminuir os riscos para operação da instituição, evitando prejuízos decorrentes de ocorrências imprevisíveis que possam causar danos ao seu patrimônio mobiliário e imobiliário, está se rege pelas normas do mercado de seguros, não exigindo qualquer contratação correlata ou independente para sua execução.

13. RESULTADOS ESPERADOS

13.1. Considerando que a existência de riscos é inerente à atividade humana, as boas normas de Governança Pública recomendam que estes sejam identificados, classificados e monitorados, devendo o gestor, de acordo com a probabilidade de ocorrência de eventos danosos que possam prejudicar o atingimento dos objetivos da instituição e do impacto destes eventos sobre estes objetivos, implementar medidas destinadas a prevenir a ocorrência de sinistros e minorar suas consequências, quando inevitáveis. Neste sentido a contratação de seguro predial para cobertura do patrimônio mobiliário e imobiliário da FEMA é providência que atua no sentido de diminuir o impacto de danos causados por sinistros, protegendo o patrimônio público e diminuindo a possibilidade destes eventos prejudicarem o exercício regular das atribuições da instituição.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da

assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma e condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2024.

14.1.1. Caso o contrato venha a ser prorrogado os valores poderão ser corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

15. DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Os serviços serão prestados na sede da FEMA, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 1.200 – Vila Nova Santana – Assis/SP.

15.2. A execução dos serviços de seguro patrimonial abrangerá a cobertura dos bens móveis e imóveis da instituição, conforme especificações detalhadas na apólice contratada.

15.3. A seguradora contratada será responsável pelo atendimento às demandas relacionadas a sinistros, incluindo vistorias, perícias, análise de eventos cobertos e procedimentos para indenização, respeitando os prazos e condições estabelecidos no contrato.

15.4. A FEMA fornecerá à seguradora todas as informações e documentações necessárias para a correta execução do serviço, garantindo a comunicação eficiente entre as partes.

15.5. Os serviços serão avaliados com base na melhor relação custo-benefício, atendimento a todos os requisitos técnicos e capacidade comprovada da seguradora em prestar os serviços contratados.

15.6. Serão considerados na avaliação fatores como:

- a) Abrangência e adequação das coberturas oferecidas em relação às necessidades da FEMA;
- b) Solidez financeira e idoneidade da seguradora, com base em sua qualificação junto aos órgãos reguladores e certificações pertinentes;
- c) Tempo de resposta e eficiência no atendimento a sinistros, incluindo a agilidade na regulação e liquidação de indenizações;
- d) Qualidade do suporte e atendimento ao segurado, incluindo canais de comunicação disponíveis e acessibilidade;
- e) Cumprimento dos prazos e demais obrigações contratuais estabelecidas.

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato será gerido pela Seção de Serviços Gerais, com fiscalização direta da responsável pela demanda, garantindo conformidade com as condições pactuadas.

16.2. A fiscalização do contrato seguirá os padrões estabelecidos no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, garantindo o cumprimento de todas as especificações técnicas e

normas regulatórias aplicáveis

17. ANÁLISE DE RISCO

17.1. Não foram identificados riscos substanciais fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

17.2. Entende - se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando- se os aspectos e características do seu objeto, além das medidas mitigadoras como cláusulas contratuais claras e escolha de seguradora com boa reputação.

18. NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

18.1. Não há necessidade de adequações específicas para a execução do serviço.

19. VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

19.1. A contratação é plenamente viável e essencial para proteger os interesses patrimoniais e operacionais da FEMA, assegurando a continuidade e segurança de suas atividades.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Assis, 10 de fevereiro de 2025

Vanusa Cadete da Silva
Chefe de Departamento

Eduardo Aparecido de Souza
Chefe de Seção

Juliana S. De Nigris Batista
Chefe de Seção

Isadora Pelizone de Lima Cintra
Assistente Administrativo

TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de Licitação - Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro patrimonial abrangendo os imóveis da FEMA, incluindo suas estruturas, instalações e equipamentos.

1.1.1. As coberturas contratadas incluem:

- a.** Incêndio, explosão, fumaça e queda de aeronave;
- b.** Danos elétricos;
- c.** Subtração de bens;
- d.** Alagamento;
- e.** Responsabilidade civil;
- f.** Vendaval, furacão, ciclone, tornado e queda de granizo;
- g.** Equipamentos eletrônicos e cinematográficos;
- h.** Perda de aluguel e despesas fixas.

1.2. A cobertura deve incluir assistência 24 horas e deve ser fornecida por empresa com especialização notória em seguros patrimoniais.

1.3. A contratação segue os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme Lei nº 14.133/21.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da necessidade

2.1.1. As justificativas encontram-se detalhadas no Documento de Formalização de Demanda e no Estudo Técnico Preliminar.

2.1.2. A contratação de seguro patrimonial é essencial para garantir a proteção do patrimônio institucional e a continuidade das operações educacionais e administrativas da FEMA. A necessidade deste serviço decorre da responsabilidade da FEMA em preservar seus bens contra possíveis sinistros, como incêndios, furtos, roubos, danos elétricos e fenômenos naturais, que podem comprometer não apenas a estrutura física, mas também a integridade de recursos vitais para o funcionamento da instituição.

2.1.3. Os benefícios diretos dessa contratação incluem a segurança patrimonial e a redução de riscos financeiros em caso de sinistros. Indiretamente, contribui para a estabilidade operacional da FEMA, permitindo que a instituição mantenha seu foco na missão educacional sem preocupações adicionais com a integridade de suas instalações.

2.1.4. Portanto, a contratação proposta é justificada pela necessidade de proteger o patrimônio da FEMA e garantir a continuidade de suas operações, sendo conduzida

de maneira a respeitar os princípios fundamentais da administração pública e as normativas vigentes.

2.2. Modalidade de Contratação: A escolha da modalidade de contratação será definida conforme o valor estimado e o enquadramento na legislação vigente. Caso o valor esteja dentro dos limites estabelecidos no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, poderá ser adotada a dispensa de licitação, desde que devidamente justificada a inviabilidade de competição.

2.2.1. Justificativa para a Dispensa de Licitação: Nos termos do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação pode ser aplicada quando o objeto a ser contratado se enquadrar nas hipóteses previstas, como a contratação de serviços técnicos especializados com notória especialização, desde que demonstrada a inviabilidade de competição. Neste caso, a pesquisa de mercado revelou a ausência de empresas interessadas na contratação, conforme levantamento realizado, o que caracteriza a inviabilidade de competição. Portanto, a contratação de seguro patrimonial poderá ser realizada por dispensa de licitação, com base na evidência de que não houve manifestação de interesse por parte das seguradoras consultadas. Além disso, a contratação de seguro patrimonial deve ser avaliada com cautela quanto à sua caracterização como serviço singular, sendo necessária uma análise detalhada do mercado e da possibilidade de ampla concorrência entre seguradoras, conforme previsto na legislação vigente. Em todos os casos, é imprescindível a documentação detalhada do processo de pesquisa de mercado e das justificativas para a dispensa, a fim de assegurar a transparência e a conformidade com os princípios da administração pública.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO OU SERVIÇO

3.1. Os serviços serão executados na sede da FEMA, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 1.200 – Vila Nova Santana – Assis/SP.

Área de terreno: 101.143,68m ²	
Área total de construção: 16.058,36m ²	R\$ 57.721.450,00
Bens móveis	R\$ 11.536.932,31
Total	R\$ 69.258.382,31

3.2. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação, conforme as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. As coberturas que deverá ser prevista na apólice, conforme repassada pelo Setor de Serviços Gerais da FEMA, juntamente com os Limites Máximos de Indenização (LMI) e as franquias, seguem abaixo:

Cobertura	LMI (R\$)	Franquia / Participação
-----------	-----------	-------------------------



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

		Obrigatória do Segurado (P.O.S.)
Incêndio, Explosão, Fumaça e Queda de Aeronave	97.000.000,00	Isento
Danos Elétricos	120.000,00	10% das indenizações (mínimo de R\$ 1.500,00)
Equipamentos Eletrônicos (com cobertura de subtração)	30.000,00	Indenizações decorrentes de Danos Elétricos e Queda de Raio: 10% das indenizações (mínimo de R\$ 1.500,00). Indenizações Decorrentes do Vendaval, impacto, desmoronamento, Transportes interno e danos mecânicos: 10% das indenizações (mínimo de R\$ 1.000,00).
Quebra de Vidros	10.000,00	10% das indenizações (mínimo de R\$ 400,00)
Anúncios Luminosos	50.000,00	10% das indenizações (mínimo de R\$ 1.500,00)
Subtração de Bens	120.000,00	Isento
Equipamentos Cinematográficos, Fotográficos e Eletrônicos, Áudio, Vídeo e Telefonia.	50.000,00	10% das indenizações (mínimo de R\$ 1.500,00)
Equipamentos Móveis e Movimentação Interna	5.000,00	15% das indenizações (mínimo de R\$ 2.000,00)
Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado e Granizo	100.000,00	15% das indenizações (mínimo de R\$ 2.000,00)
Perda de Aluguel	30.000,00	Isento
Subtração de Valores	8.000,00	10% das indenizações (mínimo de R\$ 500,00)



Despesas Fixas	30.000,00	Cobertura após 5 dias de paralisação
Responsabilidade Civil	100.000,00	10% das indenizações (mínimo de R\$ 500,00)
Alagamento	60.000,00	20% das indenizações (mínimo de R\$ 5.000,00)

3.4. As coberturas devem estar de acordo com a legislação vigente e necessárias para garantir a segurança patrimonial da FEMA.

3.5. Durante a execução contratual, as instalações, bens, itens e respectivos valores estão sujeitos a eventuais alterações em razão de novas obras, aquisições, reformas, alterações de layout ou desfazimento durante o período da cobertura, conforme previsto na legislação aplicável e nas condições contratuais estabelecidas.

4. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 17.043,20** (dezessete mil quarenta e três reais e vinte centavos), conforme valor contido na tabela anexada ao processo.

4.2. As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, devidamente aprovada e consignada no orçamento:

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.69 Seguros em Geral

Ficha da despesa: 009

4.3. A execução orçamentária será acompanhada e controlada pelo setor financeiro, garantindo a observância dos limites previstos e a regularidade dos pagamentos, conforme o art. 47 da Lei nº 14.133/2021.

5. REQUISITOS E GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para a contratação de uma empresa especializada em serviços de seguro predial para a Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA), é essencial estabelecer requisitos de garantia detalhados e robustos, que assegurem a cobertura adequada dos riscos e a qualidade do serviço prestado. A seguir, são delineados os requisitos de garantia, subcontratação, manutenção, assistência técnica e prova de conceito, conforme as especificações do projeto e a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/21.

5.1.1. Requisitos de Garantia da Contratação

I. Cobertura de Riscos: A empresa contratada deve oferecer uma cobertura compreensiva que inclua, mas não se limite a, incêndios, furtos, roubos, danos elétricos e fenômenos naturais. A apólice deve detalhar todos os riscos cobertos, os limites de cobertura e as exclusões.

II. Assistência 24 Horas: O serviço deve incluir assistência 24 horas para todos

os sinistros cobertos pela apólice, garantindo resposta rápida e eficaz em casos de emergência.

II. Qualidade do Serviço: A empresa deve ter notória especialização em seguros patrimoniais, comprovada por meio de certificações ou reconhecimento de mercado.

IV. Validade da Apólice: A apólice deve ter validade de 12 meses, com possibilidade de prorrogação, conforme os termos contratuais e a legislação vigente.

5.1.2. Subcontratação

a. A empresa contratada não poderá transferir ou subcontratar o objeto deste Contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão.

5.1.3. Manutenção e Assistência Técnica

I. Manutenção da Apólice: A empresa deve garantir a manutenção da apólice durante todo o período contratual, incluindo a atualização de valores e a revisão de coberturas conforme necessário.

II. Suporte e Assistência: Deve ser fornecido suporte contínuo para dúvidas e orientações sobre a apólice, além de assistência técnica imediata em caso de sinistros.

5.2. A Contratada deverá emitir a Apólice de Seguro, que é a prova de existência do contrato, documento exclusivo e obrigatório do segurado, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho, a ser enviada pela Contratante, devendo constar a data de início da vigência do seguro em conformidade com a de início de execução dos serviços.

5.3. A Contratada providenciará a regulação de sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela Contratante e ao pagamento das indenizações devidas, se for o caso.

5.4. A Contratada deverá cumprir integralmente as condições da cobertura do seguro contratado perante à Contratante, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regulação de sinistros porventura ocorridos.

5.5. A empresa seguradora prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante.

5.6. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.6.1. Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

5.6.2. A contratação do seguro segue as normas regulamentadoras expedidas pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados;

5.6.3. A contratação será efetivada diretamente com empresa seguradora, não sendo permitida a apresentação de proposta por meio de corretora de seguros, de acordo com a Decisão nº 400/1995 do Tribunal de Contas da União (TCU);

5.6.4. O serviço contratado deverá ser prestado por empresa especializada no ramo de seguro patrimonial com o devido registro na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);

5.7. A apólice deverá conter:

5.7.1. A indicação do que trata o seguro e suas coberturas;

5.7.2. A discriminação do imóvel coberto pelo seguro, constante neste Termo de Referência, bem como suas coberturas e valores segurados;

5.7.3. A indicação do valor da franquia por ocasião de sinistros que constam do Termo de Referência;

5.7.4. O valor do prêmio total;

5.7.5. A discriminação dos prejuízos indenizáveis e dos direitos do segurado;

5.7.6. A informação de que o prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a contar da entrega da documentação completa necessária para esta finalidade.

5.8. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração constante do Anexo III, de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5.9. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente contratação, conforme justificativa abaixo:

5.9.1. Quanto aos critérios de sustentabilidade, não se aplica na execução do objeto, uma vez que os serviços a serem contratados referem-se ao pagamento de indenizações por prejuízos ocorridos decorrente de riscos cobertos.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O fornecedor será selecionado por meio de Dispensa de Licitação – Sem Disputa, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

7. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. A empresa contratada deverá fornecer a apólice de seguro no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho.

7.2. A apólice a ser contratada poderá ser prorrogada desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.2.1. Objeto e escopo do contrato inalterados;

7.2.2. Interesse da Administração e da contratada declarados expressamente;

7.2.3. Justificativa de vantajosidade devidamente registrada nos autos do processo administrativo;

7.2.4. Manutenção das condições de habilitação da contratada;

7.2.5. Preço contratado compatível com o mercado.

7.3. O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos abaixo descritos:

7.3.1. Incêndio, explosão e riscos diversos (vendaval, danos elétricos, alagamento e inundação, quebra de vidros e responsabilidade civil) para os bens móveis e imóveis, instalações, utensílios, materiais e mobiliários em estoque/em uso e equipamentos indispensáveis de qualquer natureza, independentemente do local de sua origem, que que versa sobre o objeto;

7.3.2. Queda de raio que cause qualquer dano aos bens segurados, onde estiverem localizados.

7.4. A Contratada deverá fornecer todo o suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro.

7.5. A empresa deverá oferecer assistência 24 horas e serviço de suporte contínuo para esclarecimento de dúvidas e atendimento a sinistros.

7.6. A execução dos serviços elencados neste instrumento, seguem normativas da Superintendência de Seguros Privados quanto ao objeto e modalidade de seguro contratada.

7.7. A Contratante comunicará à Contratada a ocorrência de acidente tão logo tenha conhecimento, providenciando, ainda, a documentação comprobatória do sinistro.

8. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. As condições de pagamento para a contratação de serviços de seguro predial pela Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA) são estabelecidas de forma que as despesas resultantes da contratação serão pagas conforme os cronogramas de pagamentos da contratante. O pagamento será efetuado em até 15 dias úteis, contados a partir do ateste definitivo da nota fiscal pelo responsável, e será realizado exclusivamente por meio de depósito bancário em conta corrente da contratada ou por boleto bancário que acompanhe a Nota Fiscal.

8.2. A adequação orçamentária para esta contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico da instituição e às diretrizes da Lei Orçamentária Anual (LOA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), garantindo a gestão eficiente e sustentável do patrimônio da instituição.

8.3. A modalidade de contratação será dispensa de licitação, conforme permitido pela Lei nº 14.133/2021 em situações que envolvam valores inferiores aos limites estabelecidos para modalidades tradicionais ou em casos de emergência ou calamidade pública. Esta escolha está em conformidade com o princípio da eficiência, garantindo agilidade e continuidade dos serviços essenciais.

8.4. Liquidação

8.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.4.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a

possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. o prazo de validade;
- II. a data da emissão;
- III. os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV. o período respectivo de execução do contrato;
- V. o valor a pagar; e
- VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.4.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não

regularize sua situação junto ao SICAF.

8.5. Prazo de pagamento

8.5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.5.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.6. Forma de pagamento

8.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

8.6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. O prazo de vigência contratual será de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação conforme as condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2024.

10. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

10.1. A contratada estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 em caso de descumprimento contratual.

10.2. As infrações possíveis incluem a inexecução total ou parcial do contrato, o não cumprimento de obrigações, especificações e prazos, bem como falhas de comunicação que possam prejudicar a FEMA.

10.3. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

10.3.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.3.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 10.3.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.3.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.3.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.3.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.3.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.3.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 10.3.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.3.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.3.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.3.10.2.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 10.3.10.3.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.4.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.4.1.** Advertência pela falta do subitem 10.3.1 deste regulamento de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.4.2.** Multa será aplicada à contratada que der causa à inexecução parcial da(s) contratação(ões), nas seguintes proporções:
- a)** moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b)** moratória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias;
 - c)** A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-se a contratada à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do contrato, autorizando a Administração a promover a extinção do ajuste por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.4.3.** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.3.2. a 10.3.7 deste regulamento de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.3.8 a 10.3.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7. A aplicação das sanções previstas neste regulamento de Contratação Direta, em hipótese alguma a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na legislação vigente, incluindo descumprimento de obrigações, falhas na prestação do serviço e inexecução contratual. As condições gerais para a rescisão contratual incluem:

11.1.1. Inexecução Total ou Parcial do Contrato: A rescisão pode ser efetuada se a seguradora falhar na entrega total ou parcial das obrigações estipuladas no contrato, como a cobertura de sinistros especificados ou a assistência 24 horas prometida.

11.1.2. Descumprimento de Obrigações: Se a seguradora não cumprir com as obrigações contratuais, como os prazos para pagamento de indenizações ou a qualidade do atendimento, o contrato pode ser rescindido.

11.1.3. Caso Fortuito ou Força Maior: Eventos fora do controle das partes, que impossibilitem a execução do contrato, também podem ser motivos para rescisão.

11.1.4. Incompatibilidade de Visões ou Falhas de Comunicação: Divergências

significativas sobre a execução do contrato ou falhas de comunicação persistentes que afetem a relação contratual podem levar à rescisão.

11.1.5. Sanções Administrativas: Conforme a Lei nº 14.133/2021, a seguradora pode ser sujeita a sanções que incluem multas, suspensão do direito de contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade, dependendo da gravidade do descumprimento contratual.

11.2. Além disso, o contrato deve incluir cláusulas claras sobre as condições de rescisão, garantindo que ambas as partes estejam cientes dos direitos e obrigações em caso de término do contrato. A escolha da seguradora deve considerar sua reputação e capacidade de cumprir com as obrigações contratuais, minimizando riscos de rescisão por falhas na prestação do serviço.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão e fiscalização do contrato ficará a cargo da Seção de Serviços Gerais da FEMA, que monitorará o cumprimento das condições pactuadas.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas;

13.2. Não utilizar quaisquer informações às quais tenha acesso, em virtude desta contratação, em benefício próprio ou em trabalhos de qualquer natureza, nem as divulgar sem autorização por escrito da CONTRATANTE;

13.3. Conduzir a execução da presente avença de acordo com o Termo de Referência e Proposta Comercial e de conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando estritamente a legislação vigente aplicável;

13.4. Arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com a execução do objeto desta avença, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;

13.5. Responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário;

13.6. Efetuar os devidos pagamentos a Contratada dentro do prazo estipulado.

13.7. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;

13.8. Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital de Contratação Direta, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

- 13.9.** Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Contratação Direta;
- 13.10.** Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- 13.11.** providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- 13.12.** Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- 13.13.** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- 13.14.** Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- 13.15.** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- 13.16.** Disponibilizar e manter as condições (gerais) do seguro de acordo com as disposições legais e normas da Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda – SUSEP.
- 13.17.** Emitir documentos que contenha os dados do seguro e dos veículos segurados, cobertura, valores contratados (importância seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares, assim como, prever endosso de inclusão ou exclusão, serviço de seguro, em especial, aquelas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.
- 13.18.** Emitir e entregar a Apólice de seguro no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da ordem de compra e empenho

14. OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

- 14.1.** Obriga-se a Administração/Contratante:
- 14.1.1.** Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- 14.1.2.** Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na Dispensa de Licitação e no Contrato;
- 14.1.3.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- 14.1.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das

especificações do contrato;

14.1.5. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

14.1.7. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

14.1.8. Demais condições constantes do Edital de Contratação Direta.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com base no Documento de Formalização de Demanda, no Estudo Técnico Preliminar e nas diretrizes da Lei nº 14.133/2021, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a FEMa.

Assis, 10 de fevereiro de 2025

Vanusa Cadete da Silva
Chefe de Departamento

Eduardo Aparecido de Souza
Chefe de Seção

Juliana S. De Nigris Batista
Chefe de Seção

Isadora Pelizone de Lima Cintra
Assistente Administrativo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3E3A-2352-8B07-5BAC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDUARDO APARECIDO DE SOUZA (CPF 138.XXX.XXX-37) em 10/02/2025 17:12:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VANUSA CADETE DA SILVA (CPF 314.XXX.XXX-70) em 11/02/2025 08:12:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ISADORA PELIZONE DE LIMA CINTRA (CPF 442.XXX.XXX-78) em 11/02/2025 09:26:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JULIANA DE NIGRIS (CPF 384.XXX.XXX-04) em 11/02/2025 10:49:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/3E3A-2352-8B07-5BAC>